



Respeito aos trabalhadores

12 princípios

Janeiro de 2016

Introdução

Os Princípios de respeito da TFT visam respeitar os direitos das comunidades, povos indígenas e trabalhadores em todas as cadeias de fornecimento.

Os 12 princípios de respeito aos trabalhadores da TFT lidam em especial com os direitos dos trabalhadores e a garantia de saúde e segurança nos locais de trabalho. Uma série de Diretrizes de Respeito não descreve detalhadamente o que se espera nas instalações, de acordo com grupos de produtos.

Os princípios:

- aplicam-se à empresa, seus fornecedores e subcontratados
- aplicam-se a todos os trabalhadores, inclusive trabalhadores sob contrato, temporários, subcontratados e migrantes
- aplicam-se a todas as instalações, embora sua aplicação nas plantações de pequenos agricultores será diferente (o Conjunto de ferramentas de não exploração a seguir detalhará como a implementação pode ser adaptada de acordo com o tamanho das instalações)
- estão alinhadas com as leis locais aplicáveis em vários países e com as normas internacionais.

Estes princípios reconhecem e respeitam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.



DIRETRIZES

1. Não há trabalho infantil

O trabalho infantil não é usado ou promovido, e são tomadas as medidas necessárias para evitar o uso desse trabalho.

2. Não há trabalho forçado ou escravo

O trabalho forçado, o trabalho escravo e o tráfico de pessoas não é usado ou promovido, e são tomadas as medidas necessárias para evitar o uso desse tipo de mão de obra. Ações corretivas são tomadas em caso de descoberta desses tipos de trabalho ou tráfico para garantir que as vítimas recebam os serviços de suporte e assistência existentes.

3. Práticas de recrutamento ético são aplicadas

As práticas de recrutamento são transparentes e justas, e encoraja-se o recrutamento direto.

4. A saúde e a segurança dos trabalhadores é assegurada

Os trabalhadores são protegidos contra exposição a perigos de saúde ocupacional e segurança que têm a probabilidade de representar um risco de lesão permanente, doença ou morte.

5. Contratos de emprego são apresentados a todos os trabalhadores

Todos os trabalhadores recebem, em seus idiomas, os detalhes das condições de trabalho, inclusive, no mínimo, a natureza do trabalho a ser realizado, o valor pago, condições salariais, horário de trabalho, férias e licenças e outros benefícios de emprego.

6. Os salários atendem às exigências ou normas nacionais legais como mínimo

Todos os trabalhadores recebem um salário igual a ou maior que o salário mínimo.

7. Os horários de trabalho atendem às exigências legais e não são excessivos

Todos os trabalhadores (inclusive os trabalhadores pagos por comissão) não trabalham por mais que a carga horária máxima nacional legal; as horas extras são feitas voluntariamente, e os trabalhadores têm pelo menos um dia de folga por semana.



8. A empresa respeita a diversidade em sua força de trabalho

Os trabalhadores são protegidos contra qualquer discriminação que constitua uma violação dos direitos humanos; as práticas de trabalho são estabelecidas de forma a proteger contra qualquer discriminação ilegal ou anti-ética; e os trabalhadores migrantes são tratados com igualdade de favorecimento em relação aos outros trabalhadores que realizam tarefas semelhantes.

9. Assédio e abuso não são tolerados

São aplicadas políticas para evitar e remediar o assédio e o abuso, inclusive assédio e abuso sexual.

10. Há acesso claro e prontamente disponível à ação corretiva

Os trabalhadores de todos os níveis têm acesso a ação corretiva e a métodos de queixa sem preocupação com recriminação ou demissão.

11. As acomodações são seguras e limpas

Os locais de acomodação oferecidos são seguros, limpos e suas condições são aceitáveis.

12. Liberdade de associação e o direito de acordo coletivo são respeitados

Todos os trabalhadores, independentemente de seus cargos, têm o direito de formar e participar dos sindicatos de sua escolha e de fazer acordos coletivos. Quando o direito de liberdade de associação e acordo coletivo for restrito sob a lei, meios paralelos de associação independente e livre e de acordo coletivo são disponibilizados para todos os trabalhadores.

